



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 058/2022, DE 11 DE MAIO DE 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.628.738,74 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), A SER CONSIGNADO NAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 114 DA LOM, E DA AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ARTIGO 9º e 10º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.494/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.628.738,74 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), a ser consignado nas dotações orçamentárias vigentes

PMC:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01 – GABINETE DO PREFEITO	
02.01.04.122.0022.002-339030-100000	10.000,00
02.01.04.122.0022.002-339039-100000	12.000,00
03.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	
03.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.01.04.122.0032.008-339093-100000	24.000,00
03.01.04.122.0032.010-335041-100000	26.000,00
03.05 – PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR-PROCO	
03.05.04.122.0502.147-319011-100000	10.000,00
04.00 – SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.01 – COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	
04.01.12.361.0062.023-339014-101000	20.000,00
04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.02.12.361.0062.060-339036-101000	16.938,00
04.06 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
04.06.27.813.0082.044-339030-100000	45.000,00
04.06.27.813.0082.044-339039-100000	14.497,10
04.07 – DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.07.13.392.0202.088-339039-100000	1.500,00
06.00 – SECR. PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.01 – COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS	
06.01.04.122.0132.077-339030-100000	39.500,00
06.01.04.122.0132.077-339039-100000	15.150,00
06.06 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA	
06.06.15.452.0132.078-319011-100000	23.000,00
06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.07.15.451.0121.043-449051-100000	397.545,80
06.07.15.451.0121.043-449051-117000	454.825,14
09.00 – SECR. DE FINANÇAS E SUPRIMENTO E LOGÍSTICA	
09.01 – COORDENADORIA DE FINANÇAS	
09.01.04.122.0032.013-339030-100000	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

09.01.04.122.0032.013-339039-100000	40.000,00
10.00 – SECR. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
10.04 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS RURAIS	
10.04.26.782.0132.079-339030-100000	37.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 1.196.956,04

FMS:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.122.0091.028-449052-114040	13.800,00
05.01.10.122.0102.074-339030-102000	2.000,00
05.01.10.122.0102.074-339036-102000	36.000,00
05.01.10.301.0112.046-339030-114039	16.000,00
05.01.10.301.0112.046-339039-114039	12.000,00
05.01.10.301.0112.063-319011-114039	2.262,02
05.01.10.302.0362.173-339039-114041	50.000,00
05.01.10.303.0372.049-339030-102000	120.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 252.062,02

FMAS:

08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01.08.244.0242.114-339039-182000	12.000,00
08.01.08.244.0242.148-339032-100000	66.000,00
08.01.08.244.0242.176-339036-129000	800,00
08.01.08.244.0242.176-339039-129000	7.000,00
08.01.08.244.0242.178-339030-129000	8.000,00
08.01.08.244.0402.100-339014-100000	10.000,00
08.01.08.244.0402.100-339036-100000	6.700,00
08.01.08.244.0402.118-339014-129000	450,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 110.950,00

PREV:

11.00 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
11.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ	
11.01.09.272.0332.140-335041-143000	9.696,00
11.01.09.272.0332.140-339035-143000	6.533,31
11.01.09.272.0332.140-335036-143000	10.500,00
11.01.09.272.0332.140-339039-143000	42.041,37
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	RS 68.770,68

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata esse Decreto será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

PMC:

04.00 – SECR. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA	
04.02 – COORDENAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
04.02.12.361.0062.060-339030-101000	36.938,00
06.00 – SECR. DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E HABITAÇÃO	
06.07 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO	
06.07.15.452.0292.139-339039-117000	454.825,14
10.00 – SECRETARIA DE GOVERNO E INFRAESTRUTURA	
10.01 – COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	
10.01.15.451.0121.040-449051-100000	705.192,90

TOTAL DA REDUÇÃO.....RS 1.196.956,04

FMS:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.01.10.301.0112.046-339030-102000	158.000,00
05.01.10.301.0112.065-319011-114039	80.262,02
05.01.10.301.0492.189-339039-114340	10.949,95
05.01.10.301.0492.189-449052-114040	2.850,05

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 252.062,02

FMAS:

08.00 – SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01.08.241.0242.103-339030-129000	16.250,00
08.01.08.241.0392.104-335043-182000	2.000,00
08.01.08.244.0242.113-339033-182000	10.000,00
08.01.08.244.0392.193-339036-100000	82.700,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 110.950,00

PREV:

11.00 – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	
11.01 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVCAARAPÓ	
11.01.09.272.0332.140-339035-103000	6.533,31
11.01.09.272.0332.140-339036-103000	9.696,00
11.01.09.272.0332.140-339036-103000	10.500,00
11.01.09.272.0332.140-339039-103000	42.041,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....RS 68.770,68

Art. 3º - Fica o Departamento de Contabilidade, Orçamento e Finanças, autorizado a proceder aos respectivos lançamentos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

4

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó - MS, em 11 de maio de 2022; 63º da Emancipação Político-Administrativo.

André Luís Nezzi de Carvalho
Prefeito Municipal

João Félix N. Neto.
CRC-MS 005422/O-5

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secr. Mun. de Finanças, Suprimento e Logística.

Publicado no Diário Oficial Assomasul
Nº 3113 na data 14/06/2022
Pág. 87a89.
Alessandra Cristina Prudêncio
Coordenadora Geral de
Projetos e Convênios
Portaria nº 169/2019